

Realizado 10/12/19
às 18:20

Andersen M. da Silva
Agente Administrativa
Matrícula 396


ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREM
Às 14 horas (14h) do dia dez de dezembro de dois mil e dezenove (10/12/2019), reuniram-se em reunião ordinária os membros do Conselho Deliberativo do Iprem: **Tiago Reis da Silva** - representante da Câmara Municipal; **Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues** e **Jéssica Suellen Leite** - representantes da Prefeitura Municipal; **Mabília de Lourdes Gouveia Paiva** - representante dos servidores inativos; e **William Vilela de Souza** - representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Sisempa) e do Sindicato dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino (Sipromag). A Presidente iniciou cumprimentando a todos, repassando à apreciação do conselho, para opinamento, o Ofício DB-351/2019. Nesse Ofício, a Diretora-Presidente e a Diretora de Benefícios narram que a servidora Maria José Muniz pretende contar, como tempo de contribuição, o período de férias-prêmio não gozadas e não indenizadas. As Diretoras entendem ser “complicado contar tempo ficto sem a contribuição para o Iprem”. Junto ao Ofício DB-351/2019, foi encaminhada a Comunicação Interna PR - 89/2019, em que as Procuradoras do Iprem opinam pela regularidade jurídica do cômputo de tempo de contribuição ficto, desde que o direito adquirido seja anterior a 16/12/1998, quando entrou em vigência a Emenda Constitucional n. 20/98, e desde que atendidas as condições dispostas no artigo 53 da Lei Municipal n. 4643/2007, entre elas: o recolhimento da contribuição previdenciária pelo ente empregador, relativa ao período a ser computado. Ao analisar os documentos encaminhados, o Conselho entendeu, por unanimidade, ser viável o acatamento do Parecer Jurídico exarado através da Comunicação Interna PR - 89/2019, pois apresenta fundamentos jurídicos legal e jurisprudencial razoáveis. A Conselheira-Presidente pediu para que fosse consignado em ata o encaminhamento aos conselheiros, por e-mail, do Ofício 148/2019 - Gabinete, para ciência dos Conselheiros acerca da representação encaminhada pela Diretora-Presidente ao Ministério Público, tendo como objeto a regularidade dos seguros eventualmente disponibilizados por empresas privadas aos servidores municipais de Pouso Alegre. Como o Conselheiro William não estava conseguindo acessar seu e-mail, pediu para que a documentação fosse encaminhada a outro e-mail, para análise posterior. A pedido da Conselheira-Presidente, consignã-se em ata também a deliberação sobre a proposta de acordo encaminhada pelo Banco do Brasil ao Iprem, para por fim ao processo 5006333-105/2019. Após analisar a documentação anexa ao Ofício 057/2019, do Gabinete da Presidência do Instituto, e à Comunicação Interna 105/2019, entendeu-se que os servidores técnicos do Iprem justificaram razoavelmente a vantajosidade em se firmar o aludido acordo. Assim, por unanimidade, o Conselho opinou pela viabilidade de pactuação do acordo. Posteriormente, a Conselheira-Presidente colocou em apreciação o Ofício DB 357/2019, em que a Diretora-Presidente e a Diretora de Benefícios indagam o Conselho sobre a forma de cálculo de proventos de aposentadoria de servidores que optaram pela contribuição incidente sobre adicionais de insalubridade e periculosidade, após a Lei Municipal n. 5711/2016. O Conselho opina, por unanimidade, que a questão deva ser tratada primeiramente junto aos órgãos técnicos do Iprem, e, apenas após as pertinentes manifestações técnicas, seja consultado o Conselho para opinamento de mérito. Na oportunidade, os Conselheiros opinam que deva ser melhor regulamentado o processo administrativo de requerimento de benefícios no Iprem, com previsão legal de manifestações técnicas e recursos, com eventual instituição de uma junta


administrativa, de forma a respaldar com segurança os direitos do servidor e as decisões do Instituto. Reiterando análise do teor do Ofício 107/2019, com relação à forma de contagem de juros incidentes sobre os valores em atraso referentes ao período de licença sem vencimento, o Conselho sugere, com unanimidade, que as propostas de alteração legislativa nesse sentido sejam incluídas na pauta de discussões a serem implementadas no âmbito da comissão técnica que será formada para a análise das disposições legais previdenciárias a serem alteradas. Tal análise depende de estudos e conhecimentos especializados, que podem ser melhor desenvolvidos no âmbito da comissão aludida. Colocado em apreciação o Ofício – DB 356/19, que versa sobre a acumulação de cargos públicos para fins de aposentadoria, os Conselheiros entenderam ser necessária análise mais detida, tendo em vista a robusta documentação acostada (pareceres técnicos jurídicos, etc). Assim, a Presidente encaminhou por e-mail os documentos, para que os Conselheiros possam se manifestar na próxima reunião. Posteriormente, a Conselheira-Presidente apresentou, para conhecimento dos Conselheiros, o Ofício 109/2019 – Gabinete, dando conta dos investimentos aplicados nos fundos Sculptor e Cam Throne, havendo indícios, segundo a Diretora-Presidente, de provável superprecificação dos ativos. A Conselheira-Presidente apresentou também o Ofício 87/2019 – Gabinete, em que se prestam informações sobre os fundos estressados que receberam investimentos do Iprem. Por fim, a Conselheira-Presidente prestou informações sobre a última reunião do Comitê de Investimentos, em que economistas do Banco Itaú explanaram inúmeras questões do cenário econômico para os RPPS. Não havendo mais nada a tratar, a Conselheira-Presidente encerrou a reunião às 18 horas e 11 minutos (18h11). Pedido que fosse lavrada a presente ata, assim foi feito; após lida e reputada veraz, segue assinada pelos presentes.

WILLIAM VILELA DE SOUZA
Conselheiro


TIAGO REIS DA SILVA
Conselheiro


JÉSSICA SUELLEN LEITE
Conselheira


MABÍLIA DE LOURDES GOUVEIA PAIVA
Conselheira


DANIELLE LARAIA DE BARROS COBRA RODRIGUES
Conselheira